



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI-1123/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 1123/2021- Deputado Gil Diniz

**Ofício nº 993/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Gil Diniz.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

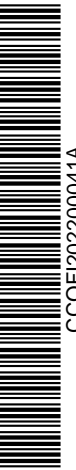
**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 15/02/2022 às 13:47:40.  
Documento Nº: 34641755-897 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34641755-897>



CCOFI202200041A

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Cultura e Economia Criativa  
Gabinete do Secretário

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** OF. GS nº 207/2021

**Interessado:** Subsecretaria de Gestão Legislativa - SGL / Casa Civil

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 1123/2021 - Requer ao Sr. Secretário da Cultura e Economia Criativa informações sobre os contratos celebrados com a empresa IDBrasil - cultura, educação e esporte.

Ao Exmo. Senhor  
**CAUÊ MACRIS**  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Palácio dos Bandeirantes  
São Paulo - SP

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, em atenção à Vossa mensagem eletrônica que solicita pronunciamento quanto ao Requerimento de Informação 1123/2021, de autoria do nobre Deputado Estadual Gil Diniz, que requer informações "*sobre os contratos celebrados com a empresa IDBrasil - Cultura, Educação e Esporte*", esta Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem expor e esclarecer o que segue.

Analisados os fundamentos destacados na justificativa da presente propositura, o nobre parlamentar menciona que "*em resposta ao Requerimento de Informação nº 802 de 2021, o Senhor Secretário de Cultura e Economia Criativa informou a esta Assembleia que a comunicação social da Secretaria fica a cargo de uma empresa terceirizada para este serviço. O objetivo deste Requerimento de Informação é ter acesso ao contrato de prestação deste serviço e a outros porventura existentes com a mesma empresa*".

Pontualmente, cumpre esclarecer que o Requerimento de Informação nº 802/2021 tratou sobre utilização do vocativo neutro "todes" em uma publicação específica no perfil oficial do Museu da Língua Portuguesa na rede social *Twitter*, onde foi informado que a gestão daquele perfil compete, atualmente, à equipe de comunicação do IDBrasil Cultura, Educação e Esporte, organização social que administra o Museu de Língua Portuguesa e com a qual esta Secretaria mantém contrato de gestão.

Aproveitando o ensejo, destacamos que o gerenciamento de equipamentos públicos realizado por organizações sociais foi, inicialmente, tratado pelo § 8º do art. 37 da Constituição

Classif. documental

006.01.10.003



SCECOF1202101382A

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Cultura e Economia Criativa**  
**Gabinete do Secretário**

Federal, que dispôs expressamente acerca da possibilidade de ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta mediante contrato que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho. A relação é detalhada pela Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, sendo em nível estadual tratado pela Lei Complementar nº 846/1998, contexto legal que se aplica a o assunto do presente Requerimento.

Apresentados os esclarecimentos iniciais, passamos às respostas elaboradas em atenção do Requerimento em questão.

**1. Quantos contratos há atualmente em vigência entre a Secretaria de Cultura e a empresa? Qual o objeto da prestação da IDBrasil Cultura, Educação e Esporte e o valor da contraprestação paga pela Secretaria em cada um desses contratos? Solicita-se o envio de cópia desses contratos em resposta ao presente requerimento.**

Conforme amplamente publicizado através do Diário Oficial do Estado de São Paulo, do Portal da Transparência e do portal desta Secretaria, existem dois contratos de gestão celebrados com a organização social IDBrasil Cultura, Educação e Esporte: (1º) Contrato de Gestão nº 03/2021, voltado à gestão do Museu do Futebol, com vigência fixada no período de 01/07/2021 a 30/06/2026, cujo valor global foi ajustado em R\$ 51.355.782,00, com valor previsto para 2021 de R\$ 4.372.309,00 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil trezentos e nove reais); (2º) Contrato de Gestão nº 01/2020, voltado à gestão do Museu da Língua Portuguesa, com vigência fixada no período de 01/09/2020 a 31/08/2025, cujo valor global foi ajustado em R\$ 74.311.731,63 (setenta e quatro milhões, trezentos e onze mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), com valor previsto para 2021 de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais). Ambos os contratos são acompanhados de planos de trabalho, planilhas orçamentárias e cronograma de desembolso, assim como seus respectivos aditamentos, e podem ser consultados no Portal da Transparência ou por meio dos links:<https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/busca-contratos-de-gestao/> e [https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/eesseers/2021/07/02\\_TA\\_IDBRASIL\\_MLP\\_CG\\_01\\_2020.pdf](https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/eesseers/2021/07/02_TA_IDBRASIL_MLP_CG_01_2020.pdf).

**2. Qual a modalidade de contratação dos serviços da IDBrasil? Houve licitação? Em caso afirmativo, solicita-se o número dos respectivos processos licitatórios e a edição do Diário Oficial nos quais a abertura do processo foi decretada. Em caso negativo, em qual hipótese legal de dispensa da licitação a contratação da IDBrasil se encaixa?**

De início, cumpre esclarecer que a modalidade de contratação alusiva é estabelecida pela Lei Federal nº 9.637/1998, combinada com a Lei Complementar Estadual nº 846/1998, as quais dispõem sobre a seleção de organizações sociais qualificadas mediante convocação pública. Após a realização do procedimento democrático e transparente de seleção, firma-se um contrato de gestão, que confere a autonomia gerencial, orçamentária e financeira à organização selecionada objetivando a execução do objeto contratualizado. No que tange ao Museu da Língua Portuguesa, a abertura ocorreu com a publicação da Resolução SC nº 26/2019, de 13/12/2019, DOE de 14/12/2019, pág. 115, Executivo I. A declaração de vencedora foi publicada no DOE de 21/02/2020, pág. 36, Executivo I, anexo. Quanto ao Museu do Futebol, a abertura ocorreu com a publicação da Resolução SC nº 13/2021, de 03/05/2021, DOE de 05/05/2021, pág. 42, Executivo I; e a declaração de vencedora foi publicada no DOE de 30/06/2021, página 35, Executivo I, anexo. Ressaltamos que as convocações públicas podem ser acessados através dos links: <https://www.>



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Cultura e Economia Criativa  
Gabinete do Secretário

[transparenciacultura.sp.gov.br/convocacao-publica-do-museu-do-futebol-e-ou-casa-de-portinari-india-vanuire-felicia-leirner-auditorio-claudio-santoro-e-sisem-sp-2021/](https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/convocacao-publica-do-museu-do-futebol-e-ou-casa-de-portinari-india-vanuire-felicia-leirner-auditorio-claudio-santoro-e-sisem-sp-2021/) e <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/museu-da-lingua-portuguesa-2020>.

**3. Qualquer tenha sido a modalidade de contratação da IDBrasil, a Secretaria realizou a chamada “due diligence” na análise da documentação societária da empresa e nas certidões dos membros de seu quadro societário? Na licitação e/ou contratação da IDBrasil a Secretaria da Cultura levou em consideração fatores como conflito de interesses, favorecimento pessoal na administração e tráfico de influência, de modo a preservar o princípio da moralidade na administração pública e não incorrer nestes ilícitos?**

Esta Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo tem como diretriz precípua a atuação em prol do interesse público, em plena observância ao que dispõe a Constituição e todas as leis e normas que tratam da moralidade administrativa, em rígida submissão aos procedimentos fiscalizatórios internos e externos de *compliance*, que determinam o cumprimento de normas legais e regulamentares durante as seleções e as contratações de organizações sociais e em quaisquer outros ajustes celebrados por este órgão público. Neste contexto, durante as contratações são examinamos todos os aspectos exigidos pela legislação aplicável, solicitando, através da Resolução SC nº 26/2019 e da Resolução SC nº 13/2021, a apresentação do Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado, acompanhada da ata de eleição registrada, bem como dos documentos relativos a todos conselheiros de Administração e Fiscal e todos os dirigentes atuais da entidade, entre outros documentos obrigatórios.

Sendo o que nos cabe manifestar para o momento, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO**  
Secretário de Cultura e Economia Criativa  
Gabinete do Secretário

